EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026 (PMS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO, ESTADO DO SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, neste município de Saltinho, Estado do Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edimar Noronha de Freitas no uso de suas prerrogativas legais e subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de Mecânica, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Saltinho – SC.

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC e no Portal do Município, além do PNCP. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **www.saltinho.sc.gov.br**. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: **compras@saltinho.sc.gov.br** ou realizadas pelo telefone **(49) 3656-0044**. Este edital vigerá pelo período de **01 DE SETEMBRO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2027, PORÉM TERÁ PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DE 10(DEZ) DIAS UTÉIS OU SEJA ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura, **http://www.saltinho.sc.gov.br**, bem como em quadro de aviso da CPL da Prefeitura.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento de quem pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500 KG. (automóveis e utilitários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER, SOLDA MIG, GEOMETRIA E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS –** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	1.000	HR	109,18	109.180,00
02	**VALOR HORA/HOMEM MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (caminhões, ônibus, micro ônibus) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER, SOLDA MIG, MAÇARICO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS -** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	1.500	HR	180,19	270.285,00
03	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – (escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras, plataformas, rolo, motoniveladora, equipamentos agrícolas e rodoviários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER, SOLDA MIG, MAÇARICO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS -** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	2.500	HR	183,00	457.500,00
04	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA – (caminhões, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras, plataformas, rolo, motoniveladora, equipamentos agrícolas e rodoviários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS -** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	1.500	HR	165,00	247.500,00

05	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE ATÉ 3.500 KG. (automóveis e utilitários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS –** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	500	HR	112,00	56.000,00
06	**VALOR HORA/HOMEM SERVIÇO DE TORNO-** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	500	HR	170,00	85.000,00
07	**VALOR HORA/HOMEM SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA- INCLUSO FERRAMENTAS PARA RECUPERRAÇÃO E PREPARAÇÃO DA PEÇA-** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	500	HR	120,10	60.050,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.176.335,00**	

2.2 O **CREDENCIAMENTO** será realizado com base no valor da "hora", que estabeleceu o preço dos serviços.

2.3 Serão credenciadas pessoas jurídicas que tenham atividades de Prestação de Serviços Mecânicos, sendo estes contratados pelos seguintes critérios:

Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21;

b) Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado;

c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

d) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

e) Os serviços deverão ser prestados no Município de Saltinho, sendo necessário o transporte da máquina ou veículo para outra cidade, as despesas deste transporte correrão por conta do credenciado.

f) Ao final do período de envio da documentação, será rateado as quantidades entre os participantes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Saltinho - SC.

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**

I) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

II) - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; III) **- Cópia do RG e CPF, ou CNH**, do microepreendedor individual titular da proponente;

IV) - **Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

V) - **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VI) - **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal; VII) - **Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII) - **Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo - Anexo III**;

IX) - **Carta Solicitando o credenciamento**, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato.

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compras@saltinho.sc.gov.br** no horário de expediente.

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e protocolizadas em dias úteis, na Rua Álvaro Costa nº 545, Setor de Protocolo, Centro, Saltinho - SC, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico**: compras@saltinho.sc.gov.br**, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

7.3 O envelope a que se refere o item 4 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saltinho, Estado do Santa Catarina, na Rua Álvaro Costa, nº 545, no horário de atendimento das 08h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min.

7.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes (**até 15/09/2026**), dentro da vigência deste Chamamento Público, não serão recebidos.

7.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

7.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

8.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.4 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

11.1 Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão pagos em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE ADM. LICITAÇÕES E CONTRATOS
24 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
12.361.0007.2.014 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
55 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001.00 - Receitas De Impostos E De Transf. – Educação
10.301.0006.2.042 - ATENÇÃO BÁSICA – 301
4 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002.00 - Receitas De Impostos E De Transferências – Saúde
08.244.0013.2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
124 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
15.452.0008.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE E DES. LOCAL
83 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
20.606.0011.2.029 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
111 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
26.782.0012.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
80 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

14. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
14.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 01 (um) dia útil.

15. DA FORMA DE REAJUSTE

15.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

16.4 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5 Fica o foro da Comarca de Campo Erê – Estado do Santa Catarina eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Saltinho - SC, 31 de Agosto de 2026.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900

Assinado de forma digital por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Dados: 2026.08.31 15:43:55 -03'00'

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026(PMS)

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Saltinho, Estado do Santa Catarina.

Através desta carta a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE _____, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

SALTINHO-SC, _____ / _____ / _____.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/202 (PMS)

DECLARAÇÕES

REF.: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

PROPONENTE:_____ - CNPJ: _____

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

SALTINHO-SC, _____ / _____ / _____.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 (PMS)

MINUTA DE CONTRATO TERMO

CONTRATO Nº _____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC E _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE SALTINHO,**

ESTADO DO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.844/0001-56, com sede à Rua Álvaro Costa, nº 731, Centro, SALTINHO, Estado do SANTA CATARINA, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *XXX*, (qualificação), doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob o nº, com sede na Rua,,, , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/20XX, Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ (.....), que corresponde a uma estimativa de diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órg/ Uni	**Classificaç ão Orçamentá ria**					**Classificação Econômica**	**Despesa**	**Fonte Recurso**	**Descrição Fonte Recurso**	**Descrição Despesa**

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2026, Credenciamento nº 001/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;
9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vinculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Erê, Estado do SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SALTINHO-SC, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS